



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº. 76

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Vila Valério autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associada, em parcelas mensais ou em parcela única, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo (ASCAMVES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.261.474/0001-79.

**§ 1º.** O valor da contribuição de associado de que trata o *caput* é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através da publicação de Portaria, devendo ser pago em parcelas mensais ou em parcela única, conforme disposto no inciso I do § 2º do Art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a ser lançado conforme a apresentação de boleto de pagamento ou transferência eletrônica em conta bancária indicada pela Associação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Quando o valor da contribuição sofrer alteração, conforme disposições estatutárias, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo na Lei Orçamentária anual, mediante a expedição de ato administrativo.

§ 3º. A autorização prevista no *caput* deste artigo é extensiva à realização de despesas referentes à adesão e taxas previstas no Estatuto da entidade.

Art. 2º. A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo e no inciso IX do Art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio previsto no Estatuto, bem como por revogação da Resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito à ASCAMVES.

Art. 4º. As despesas autorizadas no Art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de agosto de 2023.

**ROBSON CORREIA**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADILSON GELTNER**  
1º Secretário